



Mensagem nº 053/2016.

Rolador, RS, em 30 de setembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor
JOÃO LUIS MENEZES DE MORAIS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 034/2016, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2016, em favor do Poder Legislativo Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), para os fins que especifica, e dá outras providências

O presente projeto de lei visa criação de dotação orçamentária para fins de cobrir gastos do Legislativo Municipal, conforme anexo I, em atendimento ao ofício nº93/2016 recebido desta Casa Legislativa.

Conforme ofício acima mencionado, solicito que o Projeto seja apreciado em regime de urgência.

Nada mais havendo, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Rogério de Menezes Peixoto
Prefeito



Projeto de Lei nº 034/2016.

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício 2016, por decreto, em favor do Poder Legislativo Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), para atender à programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, recursos oriundos de redução orçamentária conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO



Anexo I da Lei nº./2016.

Dotações reforçadas:

ÓRGÃO 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária- 0102- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0102. 01.0031.0001.2001- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função- 01

Sub-Função- 0031

Programa- 0001

Projeto/Atividade-2001

3190.11.01.01.00- Vencimentos e vantagens fixas- servidores.....R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

3191.13.03.01.00- Contribuições patronais para o RPPS.....R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

3390.39.48.00.00-Serviços de seleção e treinamento...R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO



Anexo II da Lei nº./2016

Dotações reduzidas:

ÓRGÃO 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária- 0102- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0102. 01.0031.0001.2001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função- 01

Sub-Função- 0031

Programa- 0001

Projeto/Atividade-2001

3190.04.99.02.00- Contratação por tempo determinado.....R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

3190.11.74.00.00- Subsídios do Prefeito, Vice prefeito e Vereadores.....R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).